

Lei nº - 187/2003
 Sancionado
 Em 12/05/2003



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

aprovado em 12/05/2003 Discussão
 Em 07/05/2003
 PRESIDENTE

Lei nº 187/2003.

Ementa: Reajusta os vencimentos dos servidores efetivos, comissionados da Câmara Municipal e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou, Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos básicos dos servidores do Poder Legislativo, efetivo e comissionados que estão estipulados patamares não superior ao valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para atendimento do reajuste do salário mínimo nacional que passou a vigorar em 01/04/2003, passam a ser estipulados e pagos no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), em face ao aumento do valor do salário mínimo nacional em obediência ao que dispõe os Arts. 7º IV e 39, III, § 3º da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas pelas dotações existentes no orçamento geral do município, na parte específica da dotação orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2003, que poderá ser reforçada, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala da Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz – PE, em 07 de maio de 2003.

Francisco Tavares Pereira – Presidente

José Íon de Souza – 1º Secretário

Maria Lalai Siqueira – 2ª Secretária